



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Mesa Diretora
Gabinete da Mesa Diretora

L I D F
Em 23.02.16

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

PR 24 /2016

Secretaria Legislativa

Estabelece regras relativas à carência no Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Os agentes públicos da Câmara Legislativa do Distrito Federal lotados nesta Casa, a pelo menos um ano e com adesão ao Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL, até os cinco dias subsequentes à promulgação desta Resolução, ficam isentos das carências requeridas aos novos associados prevista na Resolução nº 155, de 5 de julho de 1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na publicação desta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, de fevereiro de 2016.

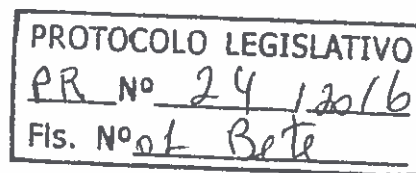
Deputada **CELINA LEÃO**
Presidente

Deputada **LILIANE RORIZ**
Vice-Presidente

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO**
Primeiro Secretário

Deputado **JÚLIO CÉSAR**
Segundo Secretário

Deputado **BISPO RENATO ANDRADE**
Terceiro Secretário





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Projeto de Resolução nº 24/15 que “estabelece regras à carência no Fundo de assistência à saúde dos Deputados Distritais e servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL”.

Autoria: Mesa Diretora

Ao SPL para indexações e, em seguida a Secretaria Legislativa para inclusão em Ordem do Dia ,informando que a matéria tramitará em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 24/02/16

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PR Nº 24 / 2016
Fls. Nº 02 Beto